REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 26 de Abril de 2005

Série

Número 40

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 34/2005

Aprova a prorrogação da atribuição do acréscimo remuneratório previsto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2004/M, de 21 de Maio.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 34/2005

O Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro, criou incentivos à prestação de trabalho médico nos serviços de urgência do Centro Regional de Saúde, por parte dos médicos de Clínica Geral, que não estejam em dedicação exclusiva e que prestem trabalho extraordinário em serviço de urgência.

O artigo 4.°, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, estendeu este incentivo aos médicos do Centro Hospitalar do Funchal, que prestem serviço nas referidas condições.

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, foi criado o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., sucedendo esta entidade aos extintos Centro Regional de Saúde e Centro Hospitalar do Funchal.

O artigo 2.º, daquele primeiro diploma estabeleceu que o subsídio pode ser prorrogado por portaria conjunta das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

A portaria n.º 24/2004, de 25 de Fevereiro, prorrogou por mais um ano a atribuição daquele acréscimo remuneratório, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2004.

Actualmente, verifica-se a subsistência das razões que levaram à criação daquele acréscimo remuneratório, pelo que se torna imperioso prorrogar a sua vigência.

Considerando que, tal como já previsto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2004/M, de 21 de Maio, em relação ao subsídio de fixação, importa prorrogar a vigência do acréscimo remuneratório ao trabalho em serviço de urgência até ser aprovado o regime de incentivos do Serviço Regional de Saúde.

Assim, ao abrigo dos artigos 2.º e 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro, e do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, conjugados com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio e da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

- 1 É prorrogada a atribuição do acréscimo remuneratório previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro e no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, até à aprovação do regime de incentivos do Serviço Regional de Saúde.
- 2 O acréscimo remuneratório resulta da incidência de uma percentagem de 38% sobre a respectiva remuneração horária.
- 3 O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 22 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

€ 15,54 cada € 15,54;
13,34 caua € 13,34,
€ 16,98 cada € 33,96;
€ 28,13 cada € 84,39;
€ 29,95 cada € 119,80;
€ 31,11 cada € 155,55;
€ 37,81 cada € 226,86.
€ 29,95 cada € 119,80 € 31,11 cada € 155,55

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página $\in 0,29$

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	. € 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02